



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS - SP  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.646 DE 06 DE SETEMBRO DE 1.994.

QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A ALIENAR, POR PREÇO INCENTIVADO, ÁREA DE TERRAS PARA FINS INDUSTRIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado alienar, mediante preço incentivado, para fins industriais, uma área de terras de 1.118,175 metros quadrados, desmembrada de uma área maior havida nos termos da Matrícula imobiliária nº 7.120, de 19/8/92, anteriormente Transcrição nº 13.251, a cargo do Cartório de Registro Imobiliário de Agudos, "que mede 26,31 metros pela frente, confrontando com a rua projetada; 42,50 metros pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o prolongamento da Rua João Batista Garbino, com a qual faz esquina; 42,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com área remanescente do Município de Agudos e 26,31 metros pelos fundos", que também divisam com área remanescente do Município de Agudos, encerrando uma área de 1.118,175 metros quadrados", conforme croqui anexo.

Artigo 2º. O preço incentivado, à título de estímulo à implantação de atividade industrial corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor apurado pela comissão avaliadora, a ser constituída especialmente para esse fim.

Artigo 3º. Na área referida no artigo 1º desta lei, obriga-se o adquirente a iniciar a construção do prédio industrial e instalação de equipamentos em 3(três) meses, sem qualquer ônus para o Município e, a concluir as obras e por em funcionamento uma indústria de produtos de limpeza e de produção de sabão, no prazo de 12(doze) meses, contados da data da outorga da Escritura Pública definitiva, obrigando-se a contratar mão-de-obra exclusivamente residente em Agudos-SP.

Artigo 4º. As obrigações constantes do artigo anterior constarão da escritura pública a ser lavrada no Cartório de Notas local.

Artigo 5º. O adquirente que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas se sujeitará às penalidades previstas no artigo 6º da Lei nº 2.565 de 11 de novembro de 1.993.

Artigo 6º. As despesas para a execução desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de setembro de 1994.

MARCO ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEOLOGE GUIMARÃES  
Secretário da SAF

ALQUILA Nº  
- 7.120 -

FICHA  
01

Cartório de Registro de Imóveis  
AGUDOS - SP  
JOSE GUILHERME FRANZINI  
OFICIAL

DATA  
19-08-1.992.

REGISTRO GERAL  
LIVRO 2

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, que constitui o remanescente da área adquirida pela Prefeitura Municipal de Agudos, constante da transcrição sob nº. 13.251, deste cartório, com 11,405 alqueires paulistas, correspondentes a 276.001,00 m<sup>2</sup>. (duzentos e setenta e seis mil e um metros quadrados), dentro do perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Agudos, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: " Inicia-se o polígono no piquete nº. 22 cravado defronte para o acesso Professor Carvalho Pinto onde faz divisa com o loteamento denominado Jardim Santa Angelina, daí deflete com o rumo de 61º 30' SW medindo 137,30 metros até o piquete nº. 23, segue confrontando o referido loteamento com o rumo de 12º 00' NW, medindo 275,50 metros até o piquete nº. 24; segue ainda confrontando com o rumo 28º 30' NW medindo 777,00 metros até o piquete nº. 27, daí deflete com o rumo de 63º 00' SE fazendo divisa com A.E. Freudenberg, medindo 150,00 metros até o piquete nº. 28, segue ainda confrontando com a referida Associação, com o rumo de 23º 30' NE medindo 200,00 metros até o piquete nº. 29, segue ainda confrontando com o rumo de 66º 30' NW medindo 319,10 metros até o piquete nº. 30; daí deflete com o rumo de 40º 30' SW. fazendo divisa com A.E. Freudenberg, medindo 3,43 metros até o piquete nº. 26, cravado na divisa com o loteamento Jardim Santa Angelina, daí segue com o rumo de 10º 30' SW medindo 112,00 metros, até o piquete nº. 31, daí deflete com o rumo de 72º 30' SE. fazendo divisa com a Rubrasil S.A. medindo 994,00 metros até o piquete nº. 32; cravado defronte para o acesso Prof. Carvalho Pinto, daí segue margeando com o rumo de 17º 30' SW medindo 128,78 metros até o piquete nº. 39; daí deflete com o rumo de 71º 20' NW fazendo divisa com área municipal (matrícula nº. 448) deste Cartório; área que seria adquirente a firma Givan Industria e Comércio Ltda., medindo 149,28 metros até o piquete nº. 40; segue ainda confrontando com a mesma com o rumo de 71º 19' NW. medindo 370,82 metros até o piquete nº. 41; daí deflete ainda confrontando com o rumo de 17º 30' SW., medindo 186,31 metros até o piquete nº. 42; daí segue confrontando com a referida área municipal com o rumo de 72º 30' SE medindo 235,00 metros até o piquete nº. 34; daí deflete confrontando com o Núcleo Habitacional COHAB-I-, com o rumo de 17º 30' SW medindo 444,00 metros até o piquete nº. 35; segue ainda confrontando o referido núcleo com o rumo de 72º 30' SE medindo 108,00 metros até o piquete nº. 36; segue ainda confrontando com o rumo de 17º 30' SW, medindo 166,00 metros, até o piquete nº. 37; daí deflete ainda fazendo divisa com o Núcleo Habitacional COHAB-I-, com o rumo de 72º 30' SE medindo 177,00 metros até o piquete nº. 38, cravado defronte para o acesso Prof. Carvalho Pinto, no fim, segue margeando o acesso com o rumo de 17º 30' SW medindo 50,00 metros até o piquete nº. 22, encerrando o polígono com uma área total de 11,405 alqueires paulistas". - O LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO acima foi elab-